



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2400112380

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA

Local

10 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027404 em 12/06/2024 da Empresa ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 20182270000178 e protocolo DFP2400112380 - 11/06/2024. Autenticação: 35FC67A85BE265C5242C75B4777C78E162B54777. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.956-4 e o código de segurança otub. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/080.956-4	DFP2400112380	10/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027404 em 12/06/2024 da Empresa ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 20182270000178 e protocolo DFP2400112380 - 11/06/2024. Autenticação: 35FC67A85BE265C5242C75B4777C78E162B54777. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.956-4 e o código de segurança otub. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/14

## **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

### **ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

***Antonio Carlos Camilo Antunes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 602234 expedida pela SSP-DF, CPF nº 279.758.601-82, residente e domiciliado na Rua 1, Chácara 13A, Casa 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-100 e única sócia da sociedade empresária limitada **ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.182.270/0001-78, localizada na Rua 01, Chácara 13A, Casa 4-A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-100, registrada na JUCIS-DF sob o nº 5360004714-1 em 10/04/2014, resolve alterar e transformar a presente sociedade que será regida mediante cláusulas e condições seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Pelo presente instrumento, sob as penas da Lei, se desenquadra da condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social de **R\$ 72.400,00** (setenta e dois mil e quatrocentos reais), em cota única, fica neste ato dividido em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país pelo sócio único.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** É admitido na sociedade o sócio **Romeu Carvalho Antunes**, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, nascido em 13/11/1996, portador da Carteira de Identidade nº 3183509 expedida pelo SESP/DF e do CPF nº 060.644.331-24, residente e domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 16, Apartamento 1001, Residencial Rivol, Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71931-540.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **Antonio Carlos Camilo Antunes**, já qualificado acima, cede e transfere parte de suas cotas ao sócio ora admitido **Romeu Carvalho Antunes**, já qualificado acima, sendo 724 (setecentas e vinte e quatro) cotas no valor total de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, que declara total quitação pelas cotas ora transferidas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social de **R\$ 72.400,00** (setenta e dois mil e quatrocentos reais), dividido em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor em reais (R\$)
Antonio Carlos Camilo Antunes	71.676	71.676,00
Romeu Carvalho Antunes	724	724,00
<b>TOTAL</b>	<b>72.400</b>	<b>72.400,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica transformada por mútuo consenso a presente **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**, que girará sob a denominação social de **ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A** e terá como nome fantasia **ACCA – CONSULTORIA EMPRESARIAL**.

**CLÁUSULA OITAVA:** A presente Sociedade converte seu capital social no valor de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), dividido em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) ações no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), **conforme boletim de subscrição dos acionistas, anexo**.

**CLÁUSULA NONA:** Resolvem os acionistas, eleger a Diretoria, da seguinte forma:

**Diretor Executivo:** o Sr. **Antonio Carlos Camilo Antunes**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/03/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 602234 expedida pela SSP-DF, CPF nº 279.758.601-82, residente e domiciliado na Rua 1, Chácara 13A, Casa 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-100;

**Diretor Administrativo:** o Sr. **Romeu Carvalho Antunes**, brasileiro, solteiro, engenheiro de software, nascido em 13/11/1996, portador da Carteira de Identidade nº 3183509 expedida pelo SESP/DF e do CPF nº 060.644.331-24, residente e domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 16, Apartamento 1001, Residencial Rivol, Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71931-540; e,

**Diretor Financeiro:** o Sr. **Milton Salvador de Almeida Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido à 12/02/1965, nascido em Goiânia (GO), portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03513375240 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF nº 276.194.191-87, residente e domiciliado na Rua Babaçu, Lote 05, Apartamento 1202, Sul (Águas Claras), Brasília (DF), CEP: 71.928-000.

**Parágrafo primeiro:** O prazo de gestão será de 03 (três) anos, a partir do registro na JUCIS-DF, permitida a reeleição, conforme disposto no art. 143 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo segundo:** Os Diretores aceitaram as respectivas nomeações, e declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenados, ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, Art. 147, da Lei 6.404/76. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os acionistas resolvem aprovar o presente **ESTATUTO SOCIAL** da **ACCA**



**CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, sendo abaixo transcrito, para que surtam os efeitos jurídicos legais desejados.

**ESTATUTO SOCIAL**  
**ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**  
CNPJ: 20.182.270/0001-78

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1** - Sob a denominação de **ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A**, e nome fantasia **ACCA - CONSULTORIA EMPRESARIAL**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

**ARTIGO 2** – O objeto da sociedade é de consultoria e assessoria em marketing, organizacional, financeira, logística, administrativa, treinamento e desenvolvimento, consultoria e assessoria mercadológica, desenvolvimento de estudos mercadológicos, intermediação de negócios e participação no capital de outras sociedades.

**ARTIGO 3** - A sociedade tem sua sede na Rua 01, Chácara 13A, Casa 4-A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-170, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

**ARTIGO 4** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 5** – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

**ARTIGO 6** – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

**ARTIGO 7** - O capital social subscrito é de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais), dividido em 72.400 (setenta e duas mil e quatrocentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**ARTIGO 8** – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

**ARTIGO 9** – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

**ARTIGO 10** - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de

Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

**ARTIGO 11** - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

**ARTIGO 12** – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**ARTIGO 13** - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS**

**ARTIGO 14** – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;

#### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 15** - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

**ARTIGO 16** – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

**ARTIGO 17** – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

**ARTIGO 18** – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:

- (a) cópia das demonstrações financeiras;
- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 19** - A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

**ARTIGO 20** - Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

**ARTIGO 21** - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

**ARTIGO 22** – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

## DA DIRETORIA

**ARTIGO 23** - A diretoria será composta de 03 (três) membros, Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

**ARTIGO 24** – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

**ARTIGO 25** – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

**ARTIGO 26** - São atribuições do Diretor Executivo:

- I - Definir as metas organizacionais e a direção estratégica da sociedade;
- II - Supervisionar as operações da sociedade;
- III - Liderar e orientar os demais diretores;
- IV - Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- V - Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade;
- VI – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 27** - São atribuições do Diretor Administrativo:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 28** – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

**ARTIGO 29** – O Diretor Executivo, o Diretor Administrativo ou o Diretor Financeiro, isoladamente,

poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

**ARTIGO 30** – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

**ARTIGO 31** – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

**Parágrafo único** - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Executivo, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 29.

## **CAPÍTULO V**

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**ARTIGO 32** - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

**ARTIGO 33** - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

**ARTIGO 34** - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

**ARTIGO 35** - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

**ARTIGO 36** - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

**ARTIGO 37** - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.

**ARTIGO 38** – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

**ARTIGO 39** - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

**ARTIGO 40** - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

**ARTIGO 41** - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 42** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

**ARTIGO 43** – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

**ARTIGO 44** – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília (DF), 29 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES**  
Diretor Executivo

\_\_\_\_\_  
**MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR**  
Diretor Financeiro

\_\_\_\_\_  
**ROMEY CARVALHO ANTUNES**  
Diretor Administrativo

**ADVOGADO:**

\_\_\_\_\_  
**Talles Michel de Assunção Setúbal**  
59397 OAB/DF

**LISTA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA  
ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A  
CNPJ: 20.182.270/0001-78**

Nome e Qualificação dos Subscritores	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
<b>ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/03/1964, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 602234 expedida pela SSP-DF, CPF nº 279.758.601-82, residente e domiciliado na Rua 1, Chácara 13A, Casa 4 A1, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília (DF), CEP: 72.005-100.	71.676	71.676,00
<b>ROMEU CARVALHO ANTUNES</b> , brasileiro, solteiro, engenheiro de software, nascido em 13/11/1996, portador da Carteira de Identidade nº 3183509 expedida pelo SESP/DF e do CPF nº 060.644.331-24, residente e domiciliado na Rua 37 Sul, Lote 16, Apartamento 1001, Residencial Rivol, Águas Claras, Brasília (DF), CEP: 71931-540.	724	724,00
<b>TOTAL</b>	<b>72.400</b>	<b>72.400,00</b>

Brasília-DF, 29 de maio de 2024.

**SUBSCRITORES:**

\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES**

\_\_\_\_\_  
**ROMEU CARVALHO ANTUNES**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/080.956-4	DFP2400112380	10/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

276.194.191-87	MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

060.644.331-24	ROMEU CARVALHO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027404 em 12/06/2024 da Empresa ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 20182270000178 e protocolo DFP2400112380 - 11/06/2024. Autenticação: 35FC67A85BE265C5242C75B4777C78E162B54777. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.956-4 e o código de segurança otub. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, de CNPJ 20.182.270/0001-78 e protocolado sob o número 24/080.956-4 em 11/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300027404, em 12/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA DOIS DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
279.758.601-82	ANTONIO CARLOS CAMILO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
060.644.331-24	ROMEU CARVALHO ANTUNES	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
276.194.191-87	MILTON SALVADOR DE ALMEIDA JUNIOR	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
620.642.901-68	TALLES MICHEL DE ASSUNÇÃO SETUBAL	10/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
524.511.351-15	DARLENE PAULINO DELFINO LUNELLI - VOGAL CRC
688.222.941-49	EDUARDO DA SILVA VIEIRA - VOGAL

Brasília, quarta-feira, 12 de junho de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/080.956-4.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO DA SILVA VIEIRA - VOGAL em 12/06/2024, às 09:09.



Documento assinado eletronicamente por DARLENE PAULINO DELFINO LUNELLI - VOGAL CRC em 12/06/2024, às 12:30.



Documento assinado eletronicamente por 2ª Turma em 12/06/2024, às 13:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/080.956-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027404 em 12/06/2024 da Empresa ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 20182270000178 e protocolo DFP2400112380 - 11/06/2024. Autenticação: 35FC67A85BE265C5242C75B4777C78E162B54777. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.956-4 e o código de segurança otub. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/14

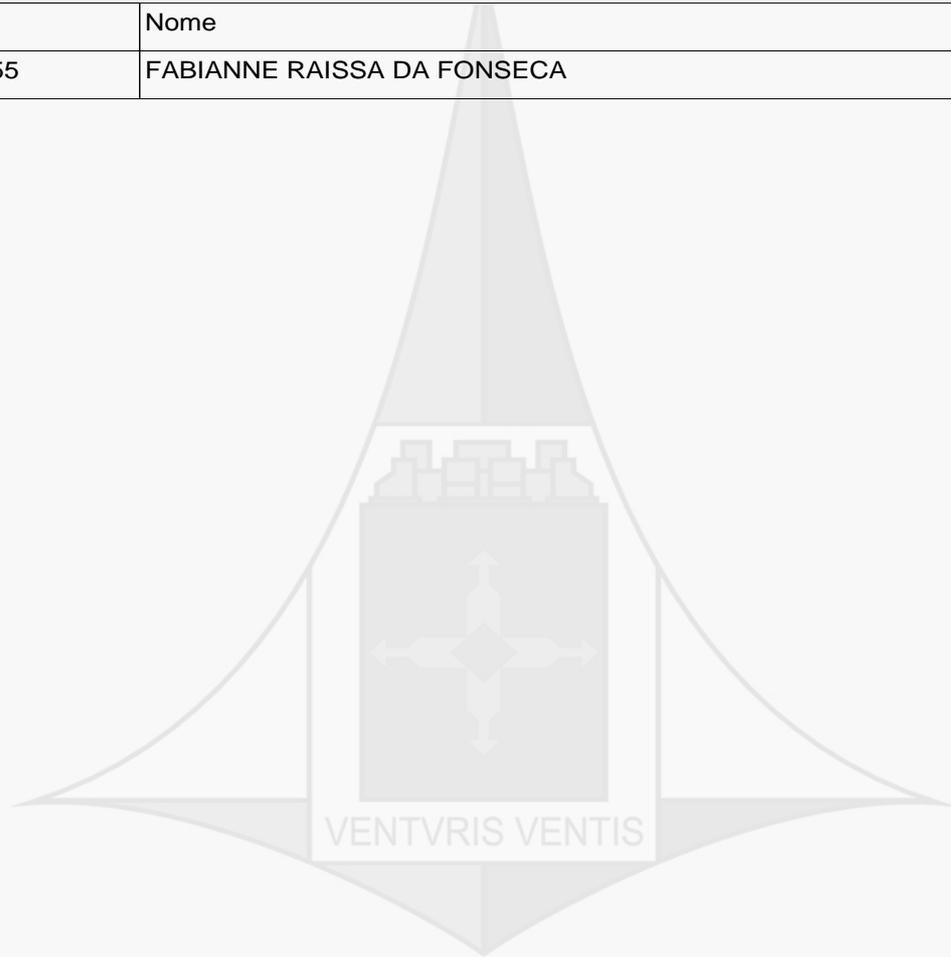


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 12 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300027404 em 12/06/2024 da Empresa ACCA CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, CNPJ 20182270000178 e protocolo DFP2400112380 - 11/06/2024. Autenticação: 35FC67A85BE265C5242C75B4777C78E162B54777. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/080.956-4 e o código de segurança otub. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL